

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-SEDES/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034.1907/2021-SEDES/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 008/2021-CEL/SEDES/PMA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM, com sede na Travessa Adolfo Macedo – S/N - Centro, na cidade de Almeirim/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.606.764/0001-00, neste ato representado Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, Sr. **BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**, portador do RG nº 789656 PTC/AP e do CPF/MF nº 742.827.432-04, matrícula funcional nº 569354, residente e domiciliado nesta cidade de Almeirim, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021-CEL/SEDES/PMA**, publicada em 16/12/2021, Processo Administrativo n.º **0034.1907/2021-SEDES/PMA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (IMPRESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2. DA EMPRESA HOMOLOGADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DE FANTASIA: VIZZON ART'S	
RAZÃO SOCIAL: ELOIZA S. DA SILVA VARIEDADES-ME	
CNPJ: 23.640.581/0001-21	
INSC. EST: 15.505.663-8	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA LAMEIRA BITTENCOURT – 1276	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ALMEIRIM
CEP. 68.230-000	E-MAIL: eloizadasilvavariedade1375@gmail.com
TELEFONE: 93 8110-7337	FAX: xxxxxxxx
CONTATO DA LICITANTE: 93 8110-7337	REPRESENTANTE LEGAL: ELOIZA SILVA DA SILVA
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 25.309.-0
Nº DA AGÊNCIA: 1014-6	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Camisa Branca com estampa A3 e A4	UNID	3.000	28,35	85.050,00
2.	Folder impressão frente e verso Formato 1: 21X30 cm, 4X4, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150 gr. Acabamento com 03 dobras. Formato 2: 32X21 cm. impresso em papel couchê brilhante/fosco 150 gr. Acabamento com 01 dobras. Formato 3: 60X20 cm, cores;	UNID	4.000	3,67	14.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALMEIRIM
GABINETE DO SECRETÁRIO

	4X4, papel couchê brilhante/fosco 150 grama				
3.	Cartaz A3 para divulgação das ações de cidadania e eventos	UNID	3.000	6,23	18.690,00
4.	Camisa 100% sublimada	UNID	3.000	33,10	99.300,00
5.	Máscara de tecido com sublimação	UNID	3.000	5,20	15.600,00
6.	Camisa Personalizada 100% Sublimada	UNID	3.000	39,17	117.510,00
7.	Lona impressão digital 4,50x4,00mts	M²	09	189,25	1.703,25
8.	Mascara Personalizada de Neoprene	UNID	700	7,20	5.040,00
9.	Banner Identificação - formato 60x90cm.	UNID	20	29,50	590,00
10.	Banner - formato 90x120cm	UNID	20	77,07	1.541,40
11.	BANNER - 80CM X 120CM - Especificação: Lona de vinil, somente frente	UNID	20	73,00	1.460,00
12.	BANNER COLORIDO 1,20 X 1,10CM -Especificação : Em lona plotada, em policromia, só frente, impresso em lona vinílica.	UNID	20	159,45	3.189,00
13.	Faixa Impressão Digital em Lona de 10,7m²	UNID	10	417,99	4.179,90
14.	Cartaz A4 para divulgação das ações de cidadania e eventos	UNID	400	5,50	2.200,00
15.	Cartões em Papel Fotográfico	UNID	800	0,86	688,00
16.	Lona Impressão Digital	M²	20	73,20	1.464,00
17.	Camisa Básica Branca	UNID	3.000	30,99	92.970,00
18.	Bandeira Faixa em Tecido	UNID	20	48,99	979,80
19.	Panfletos - 15x21cm, 1x0 cor, tinta escala, em superbond cores variadas 56g.	UNID	2.000	1,20	2.400,00
20.	Panfletos - 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala, em papel couche 115g.	UNID	2.000	0,35	700,00
21.	Panfleto para divulgação de eventos Em papel couche brilho 90g. tamanho 10x21 em policromia	UNID	3.000	0,85	2.550,00
22.	CONVITE (DIVERSOS) IMPRESSO EM POLICROMIA, EM PAPEL 180GM AP TAMANHO 15x10cm	UNID	1.000	1,45	1.450,00
23.	CRACHÁ VERTICAL papel ap 180g. Tam. 10x14 impresso em policromia	UNID	1.000	1,20	1.200,00
24.	Certificados - Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180gramas, 4X1 cores	UNID	900	4,05	3.645,00
25.	Capa de Processo c/ timbre - 44x30cm, 4x0 cor, tinta escala, em off-set 180g, colado e dobrado.	UNID	2.000	6,69	13.380,00
26.	Papel Timbrado Bolsa Família -	UNID	2.500	2,25	5.625,00

	31x21cm, 4x0 cores, tinta esca, em off-set 75g colado.				
27.	Bloco de Fichas do CRAS - 21,5x31,5cm, lxi cor, tinta esca, em off-set 70g, colado.	UNID	900	6,10	5.490,00
28.	Bloco de Papel Timbrado do CRAS (PAIF) - 21,5x31,5cm, lxi cor, tinta esca, em Floff- set 70g, colado	UNID	700	7,17	5.019,00
29.	ADESIVO 15 X 21MM - Especificação : Em Vinil Leitoso, brilho 4 x 0 cores	M2	50	2,95	147,50
30.	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL LEITOSO - Especificação : Brilho 4x0 cores	M2	50	2,70	135,00
31.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO, com pintura, conforme demanda, 3M/70CM	M2	20	78,80	1.576,00
32.	CONFECÇÃO DE FAIXA PLOTADA, com pintura, conforme demanda	M2	15	279,99	4.199,85
33.	FAIXA EM TECIDO DE 2M X 70CM	UNID	40	58,16	2.326,40
34.	FAIXAS 2M X 0,5M - Especificação : LONA 440G, só frente	UNID	20	54,30	1.086,00
35.	IMPRESSAO COLORIDO PAPEL A3	Folhas	500	3,85	1.925,00
TOTAL					R\$ 519.690,10

VALOR TOTAL: R\$ 519.690,10 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.3. Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

5.10. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

5.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%(dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será concedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

8.2. A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

11. DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital, Termo de Referência e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.4. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2021-CEL/SEDES/PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almeirim/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03** (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Almeirim/PA, ____ de ____ de 2022.


BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMEIRIM
CNPJ Nº 15.606.764/0001-00


ELOIZA S. DA SILVA VARIEDADES-ME
CNPJ nº 23.640.581/0001-21
ELOIZA SILVA DA SILVA
CPF nº. 012.347.182-60
RG nº. 6482819 PC/PA
Representante legal